



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.530.137/0001-19, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal -Nº 702, de 06 de agosto de 2021 pela Secretária de Educação, **Senhora CAROLINE SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, com endereço residencial na Rua Tio Virgínio, s/n, centro, nesta cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portadora da cédula de identidade nº 06.998.109-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.404.965-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL - ADEBASUL**, Associação Privada, com sede na Rod Br 101, Km 371, S/N, Zona Urbana, Bairro Rodovia, no Município de Gandu, Estado da Bahia, CEP 45.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.628.383/0001-35 e inscrição estadual sob o nº 111.973.675, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor o senhor **Jeronias Libano dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 969350309, expedida pela SSP-BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.140.465-09, residente e domiciliado na Rua Abel José da Silva, 73, Bairro Leonel Ribeiro, CEP 45450-000, município de Gandu-Bahia, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contratomediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO- É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na alimentação escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, nas disposições da Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/2020, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Resolução/CD/FNDE 002/2023 e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, vinculado ao processo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**, datado de 06/02/2024, e ao resultado final, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024**, datado de 14/03/2024, fundamentada no **Art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009**, originário do Processo Administrativo nº 157/2024 datado de 14/03/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do contratado, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil/ entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na planilha em anexo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (a)** receberá o valor total de **R\$ 346.977,45 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
11/01	552/550	2.035/2.038	33.90.30.00.00.00



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Os preços são os que constam na CLÁUSULA QUARTA.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto licitado, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

7.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor será corrigido pelo IPCA-e (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), mais os juros da poupança.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Sr. Marcel Adaudo Bomfim Assis Cargo: Diretor adjunto de programas e projetos educacionais, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2024, pela Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 020/2020, Resolução/CD/FNDE nº 021/2020, Resolução/CD/FNDE 002/2023 e pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Lei Federal nº 11947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são os definidos na Chamada Pública nº 001/2024, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública nº 001/2024 e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2024**, respeitando a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula 8 do Edital), podendo ser prorrogado caso haja alteração no cronograma de entrega, mediante justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Cairu do estado da Bahia e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

As informações a qualquer interessados de assuntos referente a Chamada Pública 001/2024, serão de no máximo 15 (quinze) dias, conforme Lei Orgânica do Município de Cairu do estado da Bahia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Valença do estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cairu – BA, 14 de março de 2024.

CAROLINE SILVA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

JERONIAS LIBANO DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO
SUL - ADEBASUL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Robson Francelino Azevedo
CPF nº 646.254.275-68

02 -
Nome: Marcel Aauto Bomfim Assis
CPF nº: 039.037.655-89



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VAL UNIT.	ADEBASUL	
				QUANT.	VAL TOTAL
1	ABÓBORA - fruto de tamanho médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	kg	R\$ 4,12	800	R\$ 3.296,00
2	ABOBRINHA - em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e estranho, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	R\$ 4,45	400	R\$ 1.780,00
3	AIPIM CONGELADO - raiz carnuda, limpa, descascada e congelada, acondicionada em embalagem plástica transparente de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas, de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	R\$ 9,22	2.000	R\$ 18.440,00
4	AMENDOIM - de primeira, com casca, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	R\$ 21,40	250	R\$ 5.350,00
5	AZEITE DE DENDÊ - embalagem com 200 ml, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	L	R\$ 12,86	80	R\$ 1.028,80
6	BANANA DA PRATA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	R\$ 7,17	4.000	R\$ 28.680,00
7	BANANA DA TERRA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	R\$ 13,06	4.400	R\$ 57.464,00
8	BATATA DOCE - branco/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem sujidades, nem corpo estranho ou terra aderidos à superfície externa.	kg	R\$ 5,75	1.100	R\$ 6.325,00
9	BETERRABA - vermelha, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem sujidades, nem corpo estranho ou terra aderidos à superfície externa.	kg	R\$ 6,67	250	R\$ 1.667,50
10	CHUCHU - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	R\$ 5,29	900	R\$ 4.761,00
11	COCO SECO - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas.	Unid.	R\$ 3,82	3.500	R\$ 13.370,00
12	COMINHO - condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	Pacotes de 100g	R\$ 2,54	70	R\$ 177,80
13	CORANTE - condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	Pacotes de 100g	R\$ 2,19	85	R\$ 186,15
14	CRAVO - condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	R\$ 15,34	10	R\$ 153,40
15	FARINHA DE MANDIOCA - natural. Caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	R\$ 7,14	900	R\$ 6.426,00



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

16	FARINHA DE TAPIOCA - tapioca, classe granulada, tipo 1, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação vigente.	kg	R\$ 23,00	1.500	R\$ 34.500,00
17	LARANJA PERA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	R\$ 5,08	5.000	R\$ 25.400,00
18	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	R\$ 11,59	500	R\$ 5.795,00
19	MAMÃO FORMOSA - fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação baixa tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	kg	R\$ 9,66	150	R\$ 1.449,00
20	MELANCIA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	R\$ 3,65	7.500	R\$ 27.375,00
21	MILHO VERDE ESPIGA - tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	R\$ 6,97	1.250	R\$ 8.712,50
22	OVOS - de galinha caipira, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Prazo de validade de no mínimo 1 mês na data da entrega.	bandj	R\$ 19,00	1.700	R\$ 32.300,00
23	PEPINO - tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	R\$ 5,40	400	R\$ 2.160,00
24	POLPA DE FRUTA - natural, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos podendo ser: (manga, cacau, goiaba, graviola, maracujá, acerola, caju, cupuaçu) preferencialmente frutas da época. A entrega deverá ser no mínimo dois sabores e cores diferentes.	kg	R\$ 8,61	6.000	R\$ 51.660,00
25	QUIABO - verdura de tamanho médio, cônico, verde e peludo, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	R\$ 10,14	120	R\$ 1.216,80
26	QUIÇARE - raiz, in natura, de tamanho médio, limpa, escovada de primeira qualidade e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	R\$ 12,63	150	R\$ 1.894,50
27	REPOLHO - verdura de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, isento de sujidades, de parasitas larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	R\$ 6,01	900	R\$ 5.409,00
TOTAL		R\$ 346.977,45			

Dispensas de Licitações



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** a manifestação da Assessoria Jurídica do Município que demonstra o atendimento dos requisitos exigíveis para a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024** nos termos abaixo descritos:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos matriculados da rede municipal de ensino do Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.
Empresa a ser contratada:	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TRÊS TES , Associação Privada, com sede à Povoado de Três Jueramas, s/n, Zona Bonfim, Bairro Guerem, município de Valença – Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ: 02.955.373/0001-41.
Prazo de Vigência:	31 dezembro de 2024
Valor Total:	R\$ 263.017,45 (duzentos e sessenta e três mil dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamento Legal:	Art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cairu – BA, 14 de março de 2024.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal